

Lei nº 102/80

"Dispõe sobre a denominação de Vila São Vicente de Paulo na área urbana desta cidade".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "Vila São Vicente de Paulo", a área urbana desta cidade localizada ao redor da Igreja do mesmo nome.

Artigo 2º - A referida área fica delimitada tendo as seguintes Ruas como referência: - Av. José Heitor de Almeida Camargo, seguindo pela Rua Milton Modesto até encontrar a Rua Espírito Santo, e desta até a Rua São Sebastião, e da mesma, até encontrar com a Av. José Heitor de Almeida Camargo, fechando a área.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de Agosto de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal